



**PORTARIA Nº 836/2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade das Instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos a doenças a seus membros e servidores e, para tanto, a necessidade de se estabelecer princípios e diretrizes para nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a política de atenção integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conscientizar magistrados e servidores acerca da responsabilidade individual e coletiva para com a saúde e a manutenção de ambientes, processos e condições do trabalho saudáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Local de Atenção à Saúde no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, subordinado à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça (Art. 11, da Resolução CNJ nº 207/2015).

**Art. 2º** Os integrantes do Comitê serão designados por ato da Presidência, devendo ser composto, no mínimo, por 01 (um) Desembargador, que coordenará o Comitê, 01 (um) Juiz de Direito, o Gerente da Gerência de Qualidade de Vida e o Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Dispor que, nas férias, impedimentos e afastamentos do coordenador, atuará como suplente o Juiz de Direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

**Art. 4º** Funcionará como Equipe de Apoio ao Comitê os integrantes da Gerência de Qualidade de Vida.

**Art. 5º** As atribuições do Comitê Gestor Local de Atenção à Saúde estão descritas no Art. 11, da Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, cabendo ao Coordenador organizar e apresentar à Presidência, anualmente, até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para o envio do Relatório Justiça em Números, os indicadores e informações relativos à saúde dos magistrados e servidores deste Tribunal, a fim que tais dados sejam encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 6º** Estabelecer, ainda, que a metodologia de trabalho do Comitê deverá ser compatibilizada com as determinações contidas nos demais normativos, recomendações e provimentos sobre o tema, evitando-se retrabalho das equipes e observando-se os princípios da eficiência e economicidade.

**Art. 7º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 29 de março de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente